RESINA – IPMT, Fundação Municipal, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro Sul, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.868.636/0001-77, sediada no Loteamento Vale do Gavião, nº 7371, Lote 04-QE1, Setor A, Rua 21, Bairro Vale do Gavião, CEP 64069-430, Teresina/PI, neste ato representada por EDUARDO DE MIRANDA LOPES, seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00041.008109/2026-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2026 a 30/10/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de fornecimento de materiais de limpeza e higiene indispensáveis ao funcionamento regular do IPMT, pela execução satisfatória do contrato, atestada pela Fiscal do Contrato no documento SEI nº 17076179, e pela manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação nos termos atualmente vigentes, registrada no documento SEI nº 17060114. 2.2. A vantajosidade econômica da prorrogação foi aferida com base na pesquisa de preços elaborada pelo Setor de Compras do IPMT, consubstanciada no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 17117777) e no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 17116263), demonstrando nos autos a compatibilidade dos preços praticados com os de mercado e a vantagem da manutenção da avença. 2.3. A presente prorrogação é celebrada sem alteração dos preços unitários e do valor global atualmente pactuado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: Dotação 25001 . 09122 0006 2 . 153 – Administração do Fundo de Previdência; Ficha 11; Despesa 3.3.90.30 ; Fonte 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração-RPPS – Taxa de Administração. 3.2. A parcela da despesa referente ao exercício de 2027 correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento daquele exercício, condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 4.1. O objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, restringindo-se o presente Termo Aditivo à prorrogação do prazo de vigência, mantidos os preços unitários e o valor global de R$ 3.787,48 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), bem como as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 14/2025 – ASSG-CONTR-IPMT não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO 6.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo SEI nº 00041.008109/2026-07 e ao Parecer Referencial nº 157/2025 – PLCCA/PGM. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.1. Não foi exigida garantia de execução no contrato originário, conforme a Cláusula 12.1 do Contrato nº 14/2025, não havendo garantia a renovar ou adequar em razão da presente prorrogação. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE 8.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do contrato, conforme a Cláusula Oitava do Contrato nº 14/2025, quanto a valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato e no Termo de Referência, observado o Decreto Municipal nº 28.796/2026. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, e providenciar o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na forma e nos prazos da Instrução Normativa TCE-PI nº 02/2026. Teresina/PI. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. PRESIDENTE DO IPMT. Contratante. EDUARDO DE MIRANDA LOPES Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. TESTEMUNHAS: 1. Matheus Gabriel Alves De Sousa. 2. Janda Karine Marques Santana.

ID: 000410437900402026

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026/IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.003178/2026-60. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa G H M FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.597.913/0001-90, localizada à Rua Desembargador Pires de Castro, nº 1161/B, Sala 03, Bairro Marquês, Teresina-PI, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE MOTA FREIRE. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção do Folder Bem-Vindo Servidor, da Cartilha Previdenciária e da Carta de Serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos documentos que integram a contratação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis. VALOR: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 25001 . 09122 0006 2 . 153 – Administração do Fundo de Previdência; Ficha 16; Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração-RPPS – Taxa de Administração; Dotação 25002 . 10122 0006 2 . 159 – Administração da Assistência à Saúde (FAS); Ficha 38; Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Teresina/PI. Documento assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; GUSTAVO HENRIQUE MOTA FREIRE, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Analista Previdenciário - Esp. Direito. Testemunhas: 1) Matheus Gabriel Alves de Sousa; 2) Janda Karine Marques Santana.

ID: 000410437900412026

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2026 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041.005600/2026-44. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N° 10/2026. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, Centro-Sul, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa DELTA ETC SOLUÇÕES EM LAZER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.255.717/0001-20, localizada à Avenida João XXIII, Anexo A, nº 2967, São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representada por BRUNO SILVA LOPES. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - CAAPI, APPM e IPMT) que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R$ 9.158,40 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação 25002 . 09813 0033 2 . 604 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do IPMT-PRAIA, Ficha: 72, Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Teresina, datado e assinado digitalmente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; BRUNO SILVA LOPES, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Janda Karine Marques Santana - Assistente técnico. Testemunhas: 1) Caio Rafael Coelho de Sá Rufino; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410437900422026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - ASSG-CONTR-IPMT. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00041.005600/2026-44. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. N° DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: 10/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial nº 463/2024 – PLCCA/PGM (16792780). CONTRATADO: DELTA ETC SOLUÇÕES EM LAZER LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 65.255.717/0001-20. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais). Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16953290. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSOS: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. RATIFICO a contratação direta acima descrita, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.